



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO “REVIRAVOLTAS DO CORAÇÃO”

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **A TURMA DO DIONÍSIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.670.407/0001-75, situada na Rua Pedro Lied, 1149, sala B, Bairro Olavo Reis, Cidade Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, aqui representada pelo Senhor **JERSON VICENTE FONTANA**, com endereço profissional na Rua Pedro Lied, 1149, sala B, Bairro Olavo Reis, Cidade Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº 5023881831, CPF nº 389.716.820-00, a seguir denominada de **CONTRATADA** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objetivo a contratação de Grupo de Teatro para apresentação do Espetáculo “Reviravoltas do Coração”, a ser realizado no dia 10 de Outubro de 2018, para os alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS.
2. O espetáculo teatral terá início às 18 horas, com duração de 55 minutos.
3. O local da apresentação acontecerá na sede da AFM – Associação dos Funcionários Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais), sendo feito o pagamento do cachê estipulado após a apresentação ou por depósito bancário mediante apresentação de nota fiscal eletrônica pela Contratada, sem nenhuma outra despesa referente ao espetáculo para o Contratante;
2. A Contratante fará a retenção de ISSQN, conforme Lei Federal 116 regulamentada pela Lei Municipal 526/03, Art. 20-A, XVIII. O percentual correspondente ao ISSQN é de 2,01% equivalente ao valor de R\$ 33,17 (trinta e três reais e dezessete centavos) descontados no ato do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

- I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como compor todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – As despesas de transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da Contratada;
- IV – O Contratado utilizará equipamento de som próprio sem custo adicional ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

- I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- II – Fornecer local adequado e ponto de energia para a instalação dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0605 13 392 0074 2025 3390 39 0000000 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de setembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

JERSON VICENTE FONTANA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270-02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51